Publicado no mural da PMJN em 07/06/2021

LEI Nº 3.298, de 07 de junho de 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de João Neiva, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de João Neiva, para o exercício de 2021, no valor de R$ 944.807,19 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), através da seguinte dotação:

023	Secretaria Municipal da Fazenda	
023101	Secretaria Municipal da Fazenda	
023101.0412300022.003	Manutenção dos Serviços Administrativos	
33909100000	**Sentenças Judiciais**	944.807,19

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, os recursos de Superávit Financeiro constante no "Demonstrativo do Superávit/Defícit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2020, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17, da Lei Complementar n º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de João Neiva/ES, em 07 de junho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 07 de junho de 2021.

Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino